



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA - 08 a 10 de julho do ano de 2009.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dra. Maria José Girão, Juíza Federal do Trabalho Titular da Vara, Dra. Christianne Fernandes Carvalho Diógenes, Juíza Federal do Trabalho Substituta - vinculada à Vara, Dr. Luiz Carlos Cardozo Leite, Diretor de Secretaria e demais Servidores.

DELIBERAÇÕES - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Fabiano Sá Antero, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	13	13
2-Estagiários	04	02
3-Processos pendentes de expedição de mandados	109	150
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	137	125
5-Processos em carga fora do prazo	79	170
6-Processos aguardando expedição de precatórios	00	01
7-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
8-Petições pendentes de juntada	624	*
9-Avisos de recebimento pendentes de juntada	36	207
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	00	00
11-Processos sobrestados	232	*
12-Processos de conhecimento conclusos p/ julgamento	11	20
13-Processos de execução conclusos para julgamento	00	*
14-Processos aguardando manifestação do INSS	3.590	3.185
15-Processos aguardando intimação para o INSS	00	*
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	229	189
17-Processos aguardando despacho	887	1.041
18-Processos aguardando transcurso de prazo	1.935	1.195
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	286	43
20-Processos aguardando expedição de notificação	358	1.105
21-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos aguardando despacho - A média mensal de petições que ingressa na Vara é de 706 (setecentos e seis) petições/mês.

b) Pontos positivos - O quadro sinótico acima revela que a Vara mantém regularidade na emissão de mandados; notificações; cartas precatórias; juntadas de AR's e controle dos processos em carga fora do prazo. A preocupação quanto à execução destes expedientes é considerada ponto positivo da Vara porque importa na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	52	75
2-Aguardando expedição de mandado	30	63
3-Aguardando expedição de precatórios	00	09
4-Aguardando expedição de RPV	00	00
5-Aguardando juntada de petição	90	*
6-Aguardando juntada de aviso de recebimento	15	32
7-Aguardando expedição de carta precatória	00	00
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	30	43
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	33	57
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	34	63
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	47	75
12-Resolução da lide - Rito Sumaríssimo	67	91
13-Resolução da lide - Rito Ordinário	118	217
14-Conclusão para julgamento - Fase de conhecimento	65	20
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	00	*
16-Aguardando manifestação do INSS	126	1.200
17-Aguardando intimação do INSS	00	*
18-Aguardando despacho	124	62
19-Cumprimento dos despachos	41	61
20-Aguardando decurso de prazo	146	94
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	80	60

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Pontos positivos - No tocante aos prazos médios, observou o Sr. Corregedor Regional a preocupação da Vara na presteza quanto à expedição de mandados; realização de audiências; cartas precatórias e juntadas de AR's. Denota-se, também, em função da redução dos prazos que, comparado com o ano anterior, a Vara se destaca dentre aquelas com maior número de reclamações solucionadas, conforme boletim estatístico apurado até maio de 2009. Dentre as Unidades Jurisdicionais da Capital, como fato também decorrente da redução dos prazos, exhibe uma das maiores quantidades, em números absolutos, de processos colocados em pauta e, até maio de 2009, o segundo menor prazo para primeira audiência no rito sumaríssimo; bem como está colocada entre as quatro varas com menor prazo para audiência em rito ordinário.

3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
--	-----------------	--------------------

		ANTERIOR
1-Processos sobrestados dentro do prazo	16%	*
2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	90%	100%
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	55%	57%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	30%	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos sobrestados - O Corregedor Regional, em razão do percentual acima registrado, ressaltou o fato de serem resultantes de processos antigos, sobrestados desde data anterior à administração da atual Juíza Titular que, por sua vez, tem procurado gradativamente solucionar essa pendência, conforme constatado pelo exame dos processos nessa fase processual.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 - Aspectos Positivos na correição atual:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica <i>ex officio</i>	SIM	*
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACEN JUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Envio controle processos conclusos para julgamento	SIM	*
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	NÃO
-Retomada da execução**	SIM	NÃO
4.2 - Aspectos Negativos:		
-Utilização do sistema INFOJUD	NÃO	NÃO
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO
-Certidão de arquivamento provisório**	NÃO	NÃO

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

a) Atualização do sistema informatizado - Durante a realização dos trabalhos correccionais, foram constatadas diversas inconsistências entre a tramitação registrada no Sistema Informatizado e o andamento real dos autos como, por exemplo, o registro dos processos que se encontram aguardando transcurso de prazo, cujo sistema informatizado acusa o total de 955 (novecentos e cinquenta

e cinco) processos nessa fase processual e, na contagem manual, foi verificada a existência de 1.935 (mil novecentos e trinta e cinco) processos.

5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES.

Não houve agendamento de audiência com o Sr. Corregedor Regional.

6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.

Durante a realização dos trabalhos correccionais, foram verificados os seguintes casos pontuais:

a) anotações nas capas e contracapas dos processos com informações de audiências, julgamento e rascunhos de acordo;

b) documentos/papéis soltos e/ou na contracapa dos processos, indicando tratar-se de cópias, rascunhos, memórias de cálculos, etc. Documentos e outros papéis, não destinados à juntada, não devem permanecer nos autos, para que não ocasionem confusão com aqueles que, efetivamente, pertencem ao feito.

c) documentos de tamanho distinto do A4, juntados aos autos em desacordo com o Art. 12, *caput* e Parágrafo Único do Provimento n. 03/2009 deste Tribunal.

7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.

7.1 Determinações cumpridas

De acordo com o controle realizado pela Corregedoria Regional, a Vara cumpriu, satisfatoriamente, as determinações alusivas à observância da redução do prazo para realização de audiência inaugural; retomada da execução dos processos enviados ao arquivo provisório; expedição das notificações pendentes; julgamento dos processos n.ºs. 2355/2003 e 2414/2005 que estavam conclusos há muitos meses; e rigor quanto aos processos em carga fora do prazo.

A utilização do sistema INFOJUD constou, igualmente, da Ata da correição anterior como providência a ser implementada pela Vara. Conforme constatado pela Corregedoria, a Vara diligenciou quanto à implantação do sistema, contudo, sem lograr êxito em virtude de erro apresentado.

7.2 Determinações não observadas

- Julgamento do processo n.º. 0817/2006 que, igualmente, estava conclusos há muitos meses. Conforme verificado, após a correição passada, os autos foram levados em carga pelo Juiz Substituto, Dr. Eliúde dos Santos Oliveira, na data de 24/10/2008, para prolação de sentença. Contudo, até a presente data o processo não foi devolvido pelo Magistrado.

- Impulso dos processos com prazo transcorrido sem manifestação das partes e redução da quantidade de processos aguardando despacho. Segundo informou o Diretor de Secretaria, tendo em vista o mutirão realizado pela Vara para a regularização das notificações, houve, em consequência, um grande fluxo de processos para as fases de prazo e despacho. Devido ao reduzido quadro de Analistas na Vara, o Diretor informou que ainda não foi possível regularizar estas pendências.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Corregedor Regional, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:

8.1. Determinações

a) A redução, no prazo de 06 (seis) meses, da quantidade de processos para despacho, na proporção da média/mês das petições recebidas, tendo em vista o total consignado no item 17 do quadro sinótico 1 acima.

b) O impulso, no prazo de 06 (seis) meses, dos processos com transcurso de prazo sem manifestação da(s) parte(s), em razão dos resultados apurados nos quadros sinóticos 1, item 18, 2, item 20, e 3, item 2, tomando a devida cautela para que não haja congestionamento nesta fase processual.

c) A adoção obrigatória da certidão de arquivamento provisório dos processos em execução, utilizando-se o modelo constante no Anexo IV do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em razão do constatado no item 4.2 do quadro sinótico 4.

d) Regularização do Sistema INFOJUD.

e) A execução imediata dos acordos com parcelas vencidas, providência que deve ser adotada pelo menos uma vez por mês, tendo em vista o constatado no quadro sinótico 3, item 4.

f) A redução, no prazo de 03 (três) meses, da quantidade de processos para atualização/elaboração de cálculos pendentes, de sorte a refletir um prazo médio de, no máximo, 15 (quinze) dias para a consecução de tal providência.

8.2. Recomendações

a) O controle permanente da movimentação dos prazos cadastrados no sistema informatizado, nas diversas fases do processo, vez que a falta de atualização inviabiliza o acompanhamento processual, tanto pela Vara como pelo Tribunal, em decorrência do que se apurou no quadro sinótico 4, observação "a".

b) Que documentos/papéis não destinados à juntada ao feito, tais como cópias, rascunhos, memórias de cálculos etc, não permaneçam nos autos, especialmente na contracapa dos processos, para não ocasionarem confusão, bem como não mais sejam realizadas anotações nas capas dos processos, conforme disposição contida no Art. 21, do Provimento n. 03/2009, deste Tribunal.

c) Que documentos de tamanho irregular sejam previamente colados em papel A4, conforme determina o Art. 12, caput e Parágrafo Único do Provimento n. 03/2009 deste Tribunal.

9. CONCLUSÃO. O Sr. Corregedor Regional, por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 7ª Região para consulta de qualquer interessado.